



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 003/2015, de 21 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	
15.452.0403.2.019 – Manutenção do Almojarifado e Serviços Gerais	
FR 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
05 – Secretaria da Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública	
FR 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 60.000,00
FR 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 9.000,00

Art. 2.º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como recurso o **superávit financeiro, das seguintes fontes de recursos:**

Fonte 000, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Fonte 303, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 003/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

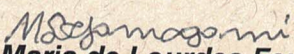
Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares com o intuito de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 003/2015, que visa à alteração do Orçamento do exercício corrente, no sentido de disponibilizar auxílio-alimentação a todos os servidores municipais. A aprovação deste Projeto de Lei se faz necessário para garantir o auxílio-alimentação para o exercício de 2015, tendo em vista que na data da aprovação da Lei que concede o benefício, a Lei Orçamentária para o exercício corrente já havia sido aprovada por esta Casa de Leis.

O presente Projeto contempla, ainda, a previsão orçamentária para aquisição de um veículo (ônibus), pois, nos últimos tempos, o transporte de universitários e dos trabalhadores está sendo realizada com o mesmo veículo e, no final do ano de 2014, foi contratada mais uma "turma" de trabalhadores. Logo, quando retornarem as aulas dos universitários, será impossível o transporte de ambos somente com um veículo.

Visando resguardar o pagamento do auxílio aos servidores do Município, o transporte dos trabalhadores e o dos universitários, requer-se a Vossa Excelência, com fulcro no Art. 16, §3º da Lei Orgânica e Art. 137 do Regimento Interno, que **convoque sessão extraordinária** para apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei, e, requer ainda, com fundamento no Art. 131 e ss. do Regimento Interno, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência Especial**, pois, sem a aprovação do mesmo em tempo hábil (31/01/2015), não terá como garantir o auxílio aos servidores.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal